



LEI Nº 603 DE 27 DE JANEIRO DE 2004.

CONCEDE REPOSIÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS
SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS.

LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI, Prefeito Municipal de Xangri - Lá,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em
cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a
seguinte Lei:

Art. 1º - É concedida reposição na remuneração dos servidores e agentes
políticos, no índice de nove vírgula treze por cento (9,13%).

§ 1º - O percentual a ser aplicado decorre da média aferida dentre os seguintes
índices:

IPC-FIPE= 8,16%

IPCA-IBGE= 9,29%

INPC-IBGE= 10,38%

IGP-M FGV= 8,69%

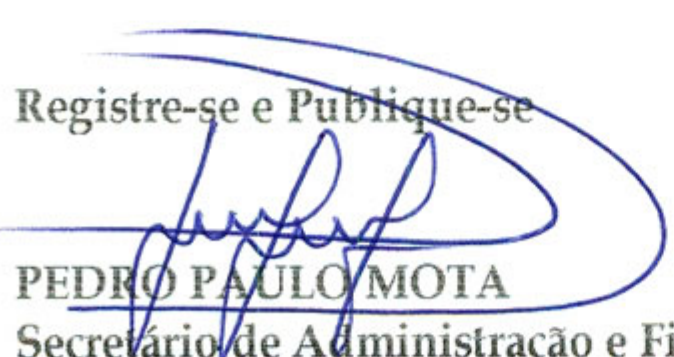
§ 2º - O índice acima será aplicado a partir de 1º de fevereiro de 2004.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xangri-Lá, em 27 de janeiro de 2004.


LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


PEDRO PAULO MOTA

Secretário de Administração e Finanças